CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO

1.ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL **NA VAN COMERCIO PRODUTOS E SERVIÇOS LT**	CNPJ **52.537.395/0001-60**
e-mail **navanoficial@gmail.com**	TELEFONE **(037)9 9803-3917**
VENDEDOR **LEONDENIZ SOARES RIBEIRO**	CPF: **051.331.426-17**

2.COMPRADOR

NOME COMPLETO|RAZÃO SOCIAL			
CPF/CNPJ	DATA DE NASCIMENTO|FUNDAÇÃO	ESTADO CIVIL	RG|INSCRIÇÃO ESTADUAL|MUNICIPAL
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR	TELEFONE COMERCIAL	E-MAIL
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE|POUPANÇA	TELEFONE

3. DEVEDOR SOLIDÁRIO

NOME COMPLETO|RAZÃO SOCIAL			
CPF/CNPJ	DATA DE NASCIMENTO|FUNDAÇÃO	ESTADO CIVIL	RG|INSCRIÇÃO ESTADUAL|MUNICIPAL
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR	TELEFONE COMERCIAL	E-MAIL

4. PRODUTO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
		R$
VALOR TOTAL DA VENDA		R$

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

MODALIDADE	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR DA PARCELA	PRIMEIRO VENCIMENTO

Modalidades: a) à vista b) boleto próprio c) cartão de crédito d) cartão de débito e) crédito parcelado

CONDIÇÕES GERAIS

6. Este contrato tem por objeto a venda dos produtos especificados na cláusula 4, conforme condições de preço e pagamento descritas nas cláusulas 5. **7. O COMPRADOR declara ter ciência que referidos produtos possuem finalidades preventivas e que não têm função curativa de qualquer enfermidade, atuando apenas na melhoria geral do estado de saúde do usuário, não havendo promessa de cura ou melhora em casos de doença. E que, os benefícios dos produtos são aqueles estritamente descritos em seu "Manual" e que quaisquer outras afirmações não são de responsabilidade do Fabricante e/ou Estabelecimento. Li e aceito**_____

8. O ESTABELECIMENTO reserva para si a propriedade dos produtos descritos na cláusula 4, até o completo pagamento, não podendo o COMPRADOR os vender, ceder ou constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outra forma de garantia ou gravame. **Li e aceito**_____

9. Na hipótese de recuperação da posse dos produtos pelo ESTABELECIMENTO, independentemente do motivo, **compromete-se o COMPRADOR a pagar 30% (trinta por cento) do valor total de cada produto** devolvido, conforme disposto no art. 527 do Código Civil. **10.** O COMPRADOR poderá se arrepender da compra de um ou mais produtos descritos na cláusula 4 em até 07 (sete) dias após as entregas de cada um dos produtos, procedendo com a imediata devolução. **10.1.** Esta cláusula não se aplica se (i) a compra foi realizada na loja física do ESTABELECIMENTO; e/ou (ii)

se do uso resultou qualquer alteração no estado ou características dos produtos que impeçam sua comercialização. **11.** O não pagamento dos valores convencionados na cláusula 5 e 5.1. autoriza o ESTABELECIMENTO a: (a) acrescentar a **multa de mora no percentual de 2% (dois por cento)** sobre a dívida remanescente, bem como **juros legais de mora de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados na forma simples e atualização monetária**, pelo INPC/IBGE ou, na falta destes, será aplicado o mesmo índice utilizado pela Justiça Estadual do Paraná; (b) constituir o COMPRADOR e GARANTIDOR em mora e autorizará o ESTABELECIMENTO, independentemente de notificação, promover as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis; (c) promover a imediata reintegração de posse, busca e apreensão.**12. A assinatura do COMPRADOR no TERMO DE ENTREGA é o aceite da mercadoria, o qual importa na declaração de ter havido o recebimento dos produtos em perfeito estado de funcionamento e conservação. 12.1. Em caso de o COMPRADOR optar pela forma de pagamento por emissão de boleto bancário, a entrega das mercadorias também se comprova com o aceite firmado pelo COMPRADOR no próprio termo de recebimento do boleto bancário, o qual se constitui em título executivo extrajudicial. 13. Ficam o COMPRADOR e DEVEDOR SOLIDÁRIO cientes que o saldo devedor remanescente, seus acessórios e encargos serão considerados vencidos antecipadamente e rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer notificação, e exigível imediatamente, nos casos: (a) inadimplência no pagamento de qualquer das parcelas; (b) infração a qualquer das cláusulas que regem o presente contrato; (c) insolvência, falência ou recuperação judicial do COMPRADOR. 13.** Autorizam o COMPRADOR e DEVEDOR SOLIDÁRIO a imediata **inscrição dos seus dados cadastrais** nos órgãos de proteção ao crédito, tais como SCPC e SERASA, quando ocorrer a inadimplência ou o descumprimento deste contrato. **14.** COMPRADOR e DEVEDOR SOLIDÁRIO autorizam **a consulta, a inclusão e o compartilhamento** de suas informações cadastrais, inclusive dados sobre este negócio jurídico e inadimplência, entre instituições financeiras, empresas de meios de pagamentos e de cobranças, SCPC/SERASA e demais cadastros, até aqueles dados informados para o ESTABELECIMENTO, e cadastros de bons pagadores. **15.** O DEVEDOR SOLIDÁRIO neste ato tem ciência de sua condição, conforme art. 264 e seguintes do Código Civil, e livremente e de plena consciência **ratifica** o presente contrato e **assume expressamente sua responsabilidade solidária, na qualidade de principal pagador. 16.** O COMPRADOR e DEVEDOR SOLIDÁRIO **reconhecem** que o presente instrumento se constitui em **título executivo extrajudicial**, nos termos do inciso III do art. 784 do Código de Processo Civil. **17.** Serão de responsabilidade do COMPRADOR e do DEVEDOR SOLIDÁRIO o pagamento de eventuais **custos de cobrança e judiciais e honorários advocatícios contratuais de 20% (vinte por cento)** sobre o saldo devedor, acrescidos dos encargos de inadimplência.**18.** Em caso de execução da cláusula de reserva de domínio e retomada dos produtos descritos na cláusula 4, é direito do ESTABELECIMENTO a retenção do valor conforme o conteúdo da cláusula 9, **a título de PERDAS E DANOS ao ESTABELECIMENTO. 19.** Este contrato obriga os sucessores e herdeiros, a qualquer título e substitui todos e quaisquer acordos, escritos ou não, anteriormente havidos entre as partes e que tenham relação ao objeto deste contrato. **20.** Qualquer tolerância quanto às condições estabelecidas neste contrato, não se constituem em novação ou renúncia de direito, mas tão somente ato de mera liberalidade, podendo ser exigidos a qualquer tempo, na forma avençada no presente contrato. **21. O COMPRADOR e o DEVEDOR SOLIDÁRIO autorizam a cessão de crédito do presente contrato a terceiros. 22.** Neste ato o **COMPRADOR e o DEVEDOR SOLIDÁRIO autorizam:** (a) o ESTABELECIMENTO a registrar as informações decorrentes deste contrato junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (BACEN), para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações com outras instituições financeiras, sendo que eventuais pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância sobre as informações inseridas no SCR deverão ser efetuados por escrito, acompanhados, se necessário, de documentos; (b) a fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições, ficando todas autorizadas a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para ofertas de produtos e serviços; (c) a compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras e a contatar-me por meio de cartas, e-mails, Short Message Service (SMS) e telefone, inclusive para ofertar produtos e serviços. 23. Fica eleito o foro do domicílio do COMPRADOR, conforme consta na Cláusula 1, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

_____
LOCAL E DATA

_____
ASSINATURA DO COMPRADOR (Idêntica ao documento apresentado)

_____
ASSINATURA DO DEVEDOR SOLIDÁRIO

_____
ASSINATURA DO VENDEDOR

_____
ASSINATURA DA TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

_____
ASSINATURA DA TESTEMUNHA
NOME:
CPF: